



LEI Nº 3.040 DE 03 DE ABRIL DE 2008

Autoria: Poder Legislativo
Mesa Diretora

“Corrige o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.500, de 15 de junho de 2000 e dá outras providências.”

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de março de 2008, em 7,00% (sete por cento), conforme previsão na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de junho de 2000, e ainda nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de abril de 2008.


José Maria de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 27/2008
Autógrafo nº 15/2008